

CONTRATOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O Contrato de Manutenção Preventiva oferece-lhe um leque de opções das quais poderá escolher a que melhor satisfizer as suas necessidades.

TIPO 1. - Manutenção Base

- Este contrato prevê um número pré-estabelecido de visitas por ano (2, 4, 6 ou 12) a acordar. (Este número de visitas pré-programadas deverá ser acordado antecipadamente por ambas as partes).
- O serviço de Manutenção Base a ser prestado em cada visita prevê:
 - 1) Verificação do funcionamento correcto de todos os equipamentos,
 - 2) Limpeza e lubrificação,
 - 3) Afiadações,
 - 4) Assegurar o bom funcionamento do equipamento.
 - 5) O custo de peças é sempre extra contratual.

TIPO 2. - Manutenção Base mais Nº fixo de “Chamadas”

- Com este contrato terá direito à Manutenção Base tal como descrito anteriormente tendo em vista a manutenção do bom funcionamento dos equipamentos.
- Em caso de avaria terá direito também a um número pré-estabelecido de “Chamadas” a acordar.
- O custo de peças é sempre extra contratual.
- Por “Chamada” entende-se:
 - 1) Visita fora das visitas abrangidas na Manutenção Base;
 - 2) Tempo de trabalho não abrangido na Manutenção Base (por exemplo: mão-de-obra para substituição de peças avariadas ou defeituosas).
 - A mão-de-obra é cobrada em unidades de 1 hora de trabalho no local.
 - O custo das peças é extra-contratual e tem 20% de desconto sobre a tabela em vigor.
- Desconto de 20% nas chamadas não previstas no contrato.

TIPO 3. - Manutenção Base mais Total de “Chamadas”

- O contrato abrange a Manutenção Base e o total de Chamadas por avaria.

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS

1. Objecto do Contrato de Manutenção Preventiva

O contrato de manutenção preventiva pós-venda tem por objectivo manter o equipamento que nele consta em bom estado de funcionamento através da execução de todos os serviços de Manutenção Base e Correctiva nas condições contratuais aplicáveis.

2. Validade do contrato

- 2.1. - O Contrato só tem validade depois de estar devidamente subscrito por ambas as partes e depois de formalizadas as condições de pagamento acordadas.
- 2.2. - O Contrato será válido até à data indicada, considerando-se renovado por períodos sucessivos de um ano.
- 2.3. - Não haverá lugar à renovação prevista no número anterior, se tal for a vontade expressa de qualquer das partes, vontade esta manifestada com a antecedência mínima de sessenta dias.
- 2.4. - Igualmente, não haverá lugar à renovação em caso de abate devidamente comprovado, retoma ou destruição do equipamento.

3. Definição dos serviços

- 3.1. - Entende-se por serviços de Manutenção Base aqueles realizados com a regularidade necessária a reduzir os riscos de avaria do equipamento ou de degradação do serviço prestado, por forma a garantir no tempo as respectivas características a um nível o mais aproximado possível das iniciais.

4. Caracterização dos serviços

- 4.1. - Incluem-se nos serviços de Manutenção Base e Correctiva objecto do presente contrato de as seguintes operações:
 - 4.1.1. Revisões, limpezas, lubrificações, afinações e testes;
 - 4.1.2. Detecção e reparação de todas as falhas e avarias;
 - 4.1.3. Colocação em uso de todas as peças necessárias ao bom funcionamento do equipamento;
- 4.2. - Incluem-se ainda nos serviços objecto do contrato todas as operações conexas às descritas no número anterior e, nomeadamente:
 - 4.2.1. Mão-de-obra necessária;
 - 4.2.2. Todos os encargos de transporte ou deslocação de pessoal e equipamento e respectivos riscos;
 - 4.2.3. Remoção e reinstalação do equipamento quando o serviço haja de decorrer nas instalações do fornecedor.

5. Condições de execução

Os serviços serão realizados dentro do horário de normal funcionamento da GIMNICA: de 2ª a 6ª feira entre as 09h00 e as 17h00.

6. Serviços excluídos

- 6.1. - Consideram-se excluídos do preço os encargos resultantes das prestações que ocorram por força de:
 - 6.1.1. Incêndio, explosão, inundação, sismo, queda, deficiência de alimentação eléctrica;
 - 6.1.2. Negligência, acto deliberado, uso indevido ou defeituoso imputável ao utilizador;
 - 6.1.3. Utilização de peças, equipamento opcional, acessórios ou consumíveis que não sejam originários ou não aprovados pelo fornecedor;
 - 6.1.4. Intervenção de terceiros;
 - 6.1.5. Mudança de local de funcionamento sem conhecimento prévio do fornecedor.
- 6.2. - Consideram-se ainda excluídos o fornecimento das peças necessárias ao bom funcionamento do equipamento assim como os consumíveis.
- 6.3. - Nos equipamentos colocados fora de Lisboa, excluem-se os custos de deslocação que serão debitados em função das tabelas oficiais em vigor.

7. Condições de pagamento e mecanismos de revisão de preços

- 7.1. - O presente contrato será pago anual e antecipadamente.
- 7.2. - Em caso de atraso ou não cumprimento dos pagamentos, por parte do cliente, a GIMNICA, LDA. reserva-se o direito de resolver de imediato o contrato.
- 7.3. - O preço do contrato será revisto anualmente, sendo o valor de tal revisão comunicado por escrito ao cliente com uma antecedência de 30 dias.